

24/01/94, ANDERSON CARMON DANTAS, Mat. 57190937/1, do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a contar 12/01/2017, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 2017.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 148607

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ
CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado do Pará, situado na Travessa Cezar Pinheiro, nº 2.896, bairro Centro, no Município de Capanema/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº 1.369, medindo 1.228,23 m² de área do terreno e 164,91 m² de área construída, de acordo com a ficha cadastral do imóvel, constante nos autos do processo 2015/186267.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para a implantação da base de fiscalização e operação de trânsito da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização a quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

DA RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas deste instrumento ou findo o prazo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2017.

Protocolo: 148645

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ
CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Estado do Pará, situado na Avenida Presidente Pernambuco, nº 40, bairro Campina, no Município de Belém/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº 92, medindo 895,35 m² área construída e 548,40m² de área de terreno, de acordo com os dados cadastrais constante nos autos do processo nº 2016/352615.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para a implantação da Escola Pública de Trânsito gerenciada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização a quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

DA RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas deste instrumento ou findo o prazo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2017.

Protocolo: 148649

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ
CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, de parte do imóvel de propriedade do Estado do Pará, situado na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, bairro Mangueirão, no Município de Belém/PA e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº 527, medindo 1.088,84 m² de área do terreno, destacada de área maior, de acordo com as informações constante nos autos do processo 2015/365345.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para a implantação do

estacionamento do DETRAN, objetivando minimizar os impactos causados nos serviços do citado Órgão em razão das obras do BRT. **DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização a quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

DA RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas deste instrumento ou findo o prazo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2017.

Protocolo: 148643

IMPrensa Oficial do Estado

ERRATA

* **PORTARIA Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Presidente da **IMPrensa Oficial do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Estadual nº 1.633 de 08 de junho de 2005;

Considerando as previsões colacionadas na Lei nº 8.666/1993 e nos Contratos n.º 025/2014/IOE e 036/2014/IOE;

Acolhendo o Parecer Jurídico n.º 011/2017/IOE, constante nos autos dos Processos 457/2013/IOE e 107/2014/IOE;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente os Contratos n.º 025/2014/IOE e 036/2014/IOE, em razão do descumprimento, pela empresa MIREIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, das obrigações colacionadas nas suas cláusulas e com fundamento nos arts. 77, 78, inciso I e VII e 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º Impor multa por Inexecução Contratual no percentual de 10% sobre o valor anual de cada contrato, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula 9.2, b.2 dos termos contratuais.

Art. 3º Aplicar a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Imprensa Oficial do Estado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Registrar a penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 5º Declarar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Cláudio Rocha Lima
Presidente

***Republicada em razão de incorreções quanto ao nome da empresa. DOE dia 16/02/2017.**

Protocolo: 148612

Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASEP) informa aos prestadores de serviços credenciados que está realizando o pagamento das faturas referentes à produção de 2015/2016, a partir do mês de março. Para fins de recebimento dos créditos, as empresas devem encaminhar ao órgão toda a documentação fiscal exigida pela administração pública: recibo, nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Guia da Previdência Social (GPS), com os devidos comprovantes de pagamento.

Belém, 17 de fevereiro de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
Presidente

Protocolo: 148628

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

ERRATA

Contrato: 008/2013 (LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME) Protocolo 117809

ONDE SE LÊ

Vigência: 01/06/2016 à 31/10/2016

LEIA-SE:

Vigência: 31/10/2016 à 31/10/2017

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 148434

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Rescisão Nº001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Empresa: LMS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Data da assinatura: 13/02/2017

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contrato Administrativo nº 002/2016 de forma UNILATERAL.

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

Protocolo: 148560

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PENSÃO.

PORTARIA RET PS Nº 0208 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO : Retificar a Portaria 0035 de 02 de janeiro, cujo ano correto é 2017 e não 2016, permanecendo inalterados os itens ref. à concessão do benefício.

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

PORTARIA RET PS Nº 0213 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO : Retificar a Portaria nº 0043 de 02 de janeiro, cujo ano correto é 2017 e não 2016 permanecendo inalterados os itens ref. à concessão do benefício .

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

PORTARIA RET PS Nº 0214 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO : Retificar a Portaria nº 0028 de 02 de janeiro, cujo ano correto é 2017 e não 2016 permanecendo inalterados os itens ref. à concessão do benefício .

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

PORTARIA RET PS Nº 0209 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO : Retificar a Portaria nº 0037 de 02 de janeiro relação ao nome do ex- segurado, passando a costar o nome JOSÉ FERNANDES CORREA DA COSTA.

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

Protocolo: 148501

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA N. 335, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 80-GS/SEFA, de 09/06/2015, publicada no D.O.E. n. 32.902, de 10/06/2015;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n. 46, de 05/01/2017, publicada no DOE n. 33.287, 09/01/2017, através do processo n. 002017730002710-2;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, Consultor Jurídico, desta Secretaria da Fazenda, Identificação Funcional n. 3123/2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor acusado, de identificação Funcional n. 3252124/1, Assistente Administrativo, lotado na CERAT Santarém, no Processo Administrativo Disciplinar acima indicado, podendo requerer à Comissão Processante, eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.